



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.786 de 06 de Dezembro de 2005, dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 9.977,00, para Fins que Especifica

Luiz Claudio Trincha, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial ao Orçamento FISCAL do Município (Lei N. 1.747, de 13 de Dezembro de 2004), até o valor de R\$ 9.977,00 (nove mil, novecentos e setenta e sete reais), em favor do órgão 09.01.00 Departamento de Obras e Planejamento Urbano, para fins de Convênio firmado com o Estado de São Paulo por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a fim de atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal N. 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Dezembro de 2005.

Luiz Claudio Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Dezembro de 2005.

Vicente Ângelo Sueitt Martelli

Chefe de Gabinete